



TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11
NIRE 33.300.324.631

FATO RELEVANTE

Aprovação de um Novo Programa de Recompra de Ações e Encerramento do Programa Anterior

A TIM S.A. (“Companhia”) (B3: TIMS3 e NYSE: TIMB), em atendimento ao art. 157 da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Resolução CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados que o seu Conselho de Administração nesta data:

1. Aprovou um novo programa de recompra de ações de sua própria emissão (Programa 8), nos termos do art. 22, V, do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM nº 77/22, com as seguintes condições:
 - (i) **Objetivo:** Aquisição de ações ordinárias emitidas pela Companhia para permanência em tesouraria e posterior cancelamento, sem redução do capital social, e com objetivo principal de incrementar o valor aos acionistas através do emprego eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da TIM. Adicionalmente uma parcela pequena dessas ações será destinada para apoiar a remuneração baseada em ações do Plano de Incentivos de Longo Prazo (“LTI”).
 - (ii) **Quantidade de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa 8:** até 67.210.173 (sessenta e sete milhões, duzentas e dez mil, cento e setenta e três) de ações ordinárias da Companhia, que correspondem a cerca de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) do total de ações ordinárias da Companhia. A parcela referente ao LTI representa menos de 8% do total a ser recomprado (cerca de 5 milhões de ações). A Diretoria da Companhia poderá decidir o melhor momento, dentro do Prazo do Programa, para realizar as aquisições das ações, podendo realizar uma ou diversas compras.
 - (iii) **Prazo, Preço e Forma de Aquisição:** o Programa 8 terá início a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 13 de agosto de 2026, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis.
 - (iv) **Instituições financeiras intermediárias:** as operações de aquisição de ações serão intermediadas pela MORGAN STANLEY CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES



MOBILIÁRIOS S.A. e UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

- (v) Recursos que serão utilizados: serão utilizados os recursos do saldo da reserva de lucros, que totalizam R\$ 6.285.419.877,54 (seis bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, excetuando-se as reservas referidas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22. O valor máximo aproximado a ser utilizado no Programa 8 é de R\$1 bilhão;
- (vi) A Ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa encontra-se disponível no site de Relações com Investidores da Companhia www.tim.com.br/ri, bem como nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br, onde estão disponibilizadas as informações exigidas pelo ANEXO G da Resolução CVM nº 80/22.
2. Como condição para aprovação do Programa 8, foi encerrado o programa anterior aprovado em reunião do Conselho de Administração Companhia em 30 de julho de 2024 ("Programa 7"). Para este último não foram executadas recompras de ações.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa, nos termos da regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025.

TIM S.A.
Alberto Griselli
Diretor Presidente e
Diretor de Relações com Investidores